



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ATENÇÃO!

Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.

Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O **FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O **FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O **FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declara, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;*
- III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*
- IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*
- V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*
- VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.``*

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) **SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR** (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

9) Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) O FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3)



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

13) De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

14) A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 08 de abril encerrando dia 10 de abril, às 18:00h.

GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
DISPENSA 07/2024

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto, a Aquisição de material de expediente de escritório para uso na secretária da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, de acordo com as especificações contidas neste Instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente Aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque de papelaria para atender as demandas da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, visando manter o funcionamento das atividades administrativas, bem como às tarefas e ações operacionais típicas do legislativo.

3- 3- FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Decreto N° 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e este evento.

3.5. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.6. O critério de escolha será o de menor valor.

4- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O custo será de R\$ 2.609,87 (dois mil, seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos), pela aquisição efetivamente entregue, conforme lista de produtos, quantitativos, especificações e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	Banco de Preços (preço médio/unidade)	PREÇO TOTAL
01	Umedecedor de dedos	05	unidade	2,75	13,75
02	Tinta para carimbo	02	unidade	4,15	8,30
03	Cola Bastão	01	CAIXA C/12 UNID	4,04	48,48
04	Caneta Corretiva	01	CAIXA C/12 UNID	7,00	84,00
05	Papel Fotográfico A4	02	PCT C/ 50 UNID	26,99	53,98
06	Papel A4 210mmx297mm Vergê Branco 180 g/m ²	02	PCT C/ 50 UNID	16,90	33,80
07	Marcador de texto cor amarelo	02	CAIXA C/12 UNID	36,00	72,00
08	Papel Sulfite A4, Colorido,	10	PACOTE C/ 100 FOLHAS	10,50	105,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	Chamequinho, 75 gramas, 210x297 mm Cor: Amarelo				
09	Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 210x297 mm Cor: Verde	05	PACOTE C/ 100 FOLHAS	10,50	52,50
10	Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 210x297 mm Cor: Azul	15	PACOTE C/ 100 FOLHAS	10,50	157,50
11	Papel Sulfite, Chamex, A4, 75 Gramas Cor: Branco	06	CAIXA COM 12 UNIDADES DE PACOTE C/ 500 FOLHAS	10,50	63,00
12	Envelope A4 310X410 Cor: Branco	01	CAIXA COM 100 UNID	64,45	64,45
13	Pastas Classificador De Cartão 480g/m ² Com Grampo Com Impressão Cor: cinza	02	CAIXA COM 20 UNID	141,80	286,60
14	Envelope A4 Pardo com 100 unidades	02	CAIXA C/100 UNID	77,98	155,96
15	Tesoura multiuso	02	unidade	10,45	20,90
16	Caixa de Arquivo Morto Polidello Ofício Azul Gigante Medida Interna: 390x185x300 Medida extrena: 394x187x303mm	30	unidade	37,00	1.100,00
17	Livro de Ponto Capa Dura Grande Formato: 218mm x 319mm	02	unidades	129,99	259,98



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

18	Fita lacre Transparente 48x100	06	unidades	3,63	20,16
19	Fita adesiva (durex)	06	unidades	1,59	9,54
TOTAL:					2.609,87

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, conforme descrito nas Especificações Técnicas Mínimas neste Termo de Referência.

5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que esta Casa Legislativa venha a fazer, baseada na existência de produtor inadequado ou defeituoso, no prazo da garantia.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues de forma a das imediata e total condições de trabalho.

5.4. A entrega dos itens será conforme solicitado na ordem de compra pelo Setor competente.

6- PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA ENTREGA

6.1 - Os referidos produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do setor de compras, e até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de produtos.

6.2 – A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

6.3 – A Contratada deverá agendar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

7.1 - O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, nos termos do Artigo 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

7.2 – Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

7.3 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.4 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de referência.

9.2 – Entregar os produtos nas dependências desta Casa de Leis.

9.3 – Comunicar a data e o horário de entrega não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.4 – Substituir, no prazo de 02(dois) dias úteis e sem para esta Câmara Municipal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

10.2 – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.3 – Zelar para durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.4 – Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

11.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12 – DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

12.2 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

13- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária **01.01.02.01.031.100.2.004.3.3.90.30**

14- DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

14.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B) Apresentar documentação falsa;
- C) Comportar-se de modo inidôneo;
- D) Cometer fraude fiscal;
- E) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

14.2 - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

14.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.4 - Multa de:

- A) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- B) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

14.5 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

Bias Fortes, 01 de abril 2024.

Atenciosamente,

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO I
DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Bias Fortes, visando atender as necessidades da edilidade, vem através desta, solicitar orçamento de materiais de papelaria e escritório para serem utilizados no ano de 2024. Informamos que os mesmos deverão ser entregues na sede de acordo com a solicitação e com as necessidades da **CONTRATANTE**.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Proprietário / Sócio Administrador: _____

Emite Nota Fiscal Eletrônica () Sim () Não

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	Banco de Preços (preço médio/unidade)	PREÇO TOTAL
01	Umedecedor de dedos	05	Unidade	2,75	
02	Tinta para carimbo	02	Unidade	4,15	
03	Cola Bastão	01	CAIXA C/12 UNID	4,04	
04	Caneta Corretiva	01	CAIXA C/12 UNID	7,00	
05	Lixeira Aramada de Escritório	04	Unidade	172,50	
06	Papel Fotográfico A4	02	PCT C/ 50 UNID	12,00	
07	Papel A4 210mmx297mm Vergê Branco 180 g/m ²	02	PCT C/ 50 UNID	14,69	



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

08	Marcador de texto cor amarelo	02	CAIXA C/12 UNID	1,89	
09	Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 210x297 mm Cor: Amarelo	10	PACOTE C/ 100 FOLHAS	6,99	
10	Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 210x297 mm Cor: Verde	05	PACOTE C/ 100 FOLHAS	6,99	
11	Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 210x297 mm Cor: Azul	15	PACOTE C/ 100 FOLHAS	6,99	
12	Papel Sulfite, Chamex, A4, 75 Gramas Cor: Branco	06	CAIXA COM 12 UNIDADES DE PACOTE C/ 500 FOLHAS	164,20	
13	Envelope A4 310X410 Cor: Branco	01	CAIXA COM 100 UNID	64,45	
14	Pastas Classificador De Cartão 480g/m ² Com Grampo Com Impressão Cor: cinza	02	CAIXA COM 20 UNID	141,80	
15	Envelope A4 Pardo com 100 unidades	02	CAIXA C/100 UNID	77,98	
16	Tesoura multiuso	02	Unidade	10,45	
17	Caixa de Arquivo Morto Polidello Ofício Azul Gigante Medida Interna: 390x185x300 Medida externa: 394x187x303mm	30	Unidade	37,00	
18	Livro de Ponto Capa Dura Grande Formato: 218mm x 319mm	02	Unidades	34,71	
19	Fita lacre Transparente 48x100	06	Unidades	3,63	
20	Fita adesiva (durex)	06	Unidades	1,59	



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TOTAL:

Local e Data

Assinatura do Responsável - Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES, com inscrição no CNPJ nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Vagner Machado de Almeida, com endereço à Rua Praça São Sebastião, nº04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, e a empresa **XXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº**XXX**, Bairro **XXX**, cidade de **XXXXXXXX**, têm entre si, justo e acertado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, conforme condições abaixo:

1- OBJETO

1.1.O presente Contrato tem como objeto, a Aquisição de material de expediente de escritório para uso na secretária da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, de acordo com as especificações contidas neste Instrumento.

2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA deve responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzido a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada pela **CONTRATANTE**.

2.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, IR, bem como pelas despesas inerentes aos serviços contratados, demais custos diretos que recaiam sobre a mesma, e responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude do fornecimento e entrega do objeto do presente contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da **CONTRATANTE**, em todas as condições estabelecidas, fornecendo material que contenha em sua embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade bem como autorização dos órgãos competentes que regulamentam cada produto, sendo o mesmo possuidor de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer o material com prazo de validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses após a data da entrega, exceto os itens que obtém como padrão prazos de validade menor ou maior do que foi solicitado.

2.5. A **CONTRATADA** é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento do produto, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar a **CONTRATANTE**, seja por dolo ou culpa.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** deverá contribuir para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato: pagar corretamente o objeto licitado, bem como fiscalizar a entrega do material, sem, no entanto, excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

3.2. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente atestada pelo responsável Administrativo da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto que a empresa fornecer se estiver fora das especificações.

4- DO PREÇO

4.1- O custo será de R\$xxxxxxxxxxxxxx pela aquisição efetivamente entregue, conforme lista de produtos, quantitativos, especificações e preços abaixo: **TOTAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
01	Umedecedor de dedos	05	Unidade		
02	Tinta para carimbo	02	Unidade		
03	Cola Bastão	01	CAIXA C/12 UNID		
04	Caneta Corretiva	01	CAIXA C/12 UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

05	Lixeira Aramada de Escritório	04	Unidade		
06	Papel Fotográfico A4	02	PCT C/ 50 UNID		
07	Papel A4 210mmx297mm Vergê Branco 180 g/m ²	02	PCT C/ 50 UNID		
08	Marcador de texto cor amarelo	02	CAIXA C/12 UNID		
09	Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 210x297 mm Cor: Amarelo	10	PACOTE C/ 100 FOLHAS		
10	Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 210x297 mm Cor: Verde	05	PACOTE C/ 100 FOLHAS		
11	Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 210x297 mm Cor: Azul	15	PACOTE C/ 100 FOLHAS		
12	Papel Sulfite, Chamex, A4, 75 Gramas Cor: Branco	06	CAIXA COM 12 UNIDADES DE PACOTE C/ 500 FOLHAS		
13	Envelope A4 310X410 Cor: Branco	01	CAIXA COM 100 UNID		
14	Pastas Classificador De Cartão 480g/m ² Com Grampo Com Impressão Cor: cinza	02	CAIXA COM 20 UNID		
15	Envelope A4 Pardo com 100 unidades	02	CAIXA C/100 UNID		
16	Tesoura multiuso	02	Unidade		
17	Caixa de Arquivo Morto Polidello Ofício Azul Gigante Medida Interna: 390x185x300 Medida extrena: 394x187x303mm	30	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

18	Livro de Ponto Capa Dura Grande Formato: 218mm x 319mm	02	Unidades		
19	Fita lacre Transparente 48x100	06	Unidades		
20	Fita adesiva (durex)	06	Unidades		
TOTAL:					

4.2- O pagamento de que trata o item anterior será efetuado pela **CONTRATANTE**, após apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária **01.01.02.01.031.100.2.004.3.3.90.30** do orçamento de 2024.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato entra em vigor à partir da data de sua assinatura, com término 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**.

7- DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e/ou, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o **artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Fica estabelecido a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por descumprimento contratual.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando o procedimento previsto na **Lei Nacional nº 14.133/2021**.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

7.5. As sanções aqui previstas podem ser independentes entre si e podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

7.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na **Lei nº 14.133/2021**.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras -disso resultante, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

9- DA BASE LEGAL

9.1- A contratação está sendo feita com dispensa de procedimento licitatório, nos termos das disposições contidas no **artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021**.

9.2- O Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10- ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor, conforme indicado no **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

10.2. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.5- O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.6- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11- DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE

A Secretaria Licitante teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos produtos a ser consumido, o gasto médio realizado, no período entre os últimos doze meses, **nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

12- DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

avençadas e as normas **da Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput**).

12.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º**).

12.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (**Lei nº 14.133/2021, art.177, §2º**).

12.4- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, art. 120**).

12.5- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (**IN 5/2017, art.44, §2º**).

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1- Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

13.2- A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

13.3- Fica vedada a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a Contratada tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14-FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

14.1- As partes elegem o foro da Comarca desta cidade de para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

BIAS FORTES, XX DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Vagner Machado de Almeida
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª

2ª